|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Timbre2 | **GOVERNO**  **DA PARAÍBA** | Secretaria de Estado da EducaçãoConselho Estadual de Educação |
|  |  | |

**RESOLUÇÃO Nº 436/2018**

AUTORIZA o FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO NO INSTITUTO EBENÉZER, LOCALIZADO NA RUA HERMES MANGUEIRA DINIZ, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE DIAMANTE-PB, MANTIDO POR MARIA DO SOCORRO ÂNGELO PEREIRA− ME − CNPJ: 07.189.275/0001-64.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 328/2018, exarado no Processo nº 0019249-7/2017, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano no Instituto Ebenézer, localizado na cidade de Diamante-PB, mantido por Maria do Socorro Ângelo Pereira − ME − CNPJ: 07.189.275/0001-64.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 29 de novembro de 2018.

**CARLOS ENRIQUE RUIZ FERREIRA**

**Presidente - CEE/PB**

# MARIA BETÂNIA MARTINS DE ANDRADE GERMANO

**Relatora**